



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 395/2006**  
(De 04 de abril de 2006)

Dispõe sobre a reserva técnica do FUNDEF e outras providências.

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 48 DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,  
OU  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 04/04/06  
Galvão Teles Menezes  
SEC. CHEFE DE GABINETE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir igualmente entre os professores em regência de classe, o saldo encontrado no balancete de dezembro de 2005, reserva técnica do FUNDEF 60%, no valor de 3.167,33, conforme Demonstrativo Gerencial do FUNDEF, em anexo.

Parágrafo Único – A distribuição de que trata o caput desse artigo, esta fundamentada no artigo 5º, da Lei nº 9.424/96.

**Art. 2º**- Farão jus ao recebimento da reserva técnica, 88 (oitenta e oito) professores em regência de classe, conforme relação nominal em anexo, fornecida pela Secretaria de Educação do Município.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação

**Art. 4º**- Revoga-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2006.**

  
Airton Sampaio Martins  
**PREFEITO MUNICIPAL**